



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Maio de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 062 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PORTARIA N.º 151, DE 14 DE MAIO DE 2018.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 150, DE 14 DE MAIO DE 2018.

**NOMEIA MEMBROS PARA
COMPOR A COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para desempenharem as funções de membros da Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência do primeiro:

- 01- GERSON QUINTÃO ARAÚJO;
- 02- LUCIENE MALAQUIAS QUINTÃO;
- 03- NEILA CRISTINA DE FIGUEIREDO ALMEIDA;
- 04- SUELEN AVELINO DA TRINDADE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria n.º 053/2018, de 02 de abril de 2018.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Marliéria/MG, 14 de maio de 2018.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

**NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA COORDENAR OS TRABALHOS DO
PREGÃO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO
MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA.**

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente no que se refere ao Art. 3º, inciso IV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio nos trabalhos do PREGÃO, sob a presidência do primeiro, no âmbito do Município de Marliéria:

- 01- ANDRÉA APARECIDA QUINTÃO, CPF nº 058.224.206-13 - PREGOEIRA
- 02- GERSON QUINTÃO ARAÚJO, CPF nº 565.833.976-68
- 03- PEDRO HENRIQUE PINHEIRO GOMES, CPF nº 078.703.426-61
- 04- LÚCIA MARIA DA SILVA CASTRO, CPF nº 001.670.546-78

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria n.º 054, de 02 de abril de 2018.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Marliéria/MG, 14 de maio de 2018.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Maio de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 062 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso de Estágio que celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça J.K., nº 106, Centro, Marliéria/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, doravante denominada **PARTE CONCEDENTE**, e **DHIONATA CAMILO BASTOS**, residente na Rua José Fernandes Almeida, nº 17, Apto. 101, Bairro Bromélias. Município de Timóteo/MG, CEP: 35180-512, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.562.599, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 135.128.956-03, aqui denominado **ESTAGIÁRIO** e a **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA**, mantenedora do **Centro Universitário do Leste de Minas Gerais – UNILESTE**, estabelecida na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3500, Bairro Universitário, Coronel Fabriciano/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 00.331.801/0006-44 denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, para a realização de estágio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Termo de Compromisso tem como objetivo proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico, ético, social e cultural a estudantes e está fundamentado na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo Único – O conteúdo das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário deverá ser compatível com sua área de formação.

CLÁUSULA SEGUNDA – O estágio terá duração de seis meses, no período de 14/05/2018 a 13/11/2018, devendo o estagiário cumprir uma jornada diária de 06 horas, no horário das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, com o total de 30 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **PARTE CONCEDENTE** concederá ao **ESTAGIÁRIO** um auxílio financeiro, a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R\$715,50 (setecentos e quinze reais e cinquenta centavos) mensalmente, bem como auxílio transporte, conforme o Art. 12 da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação vigente no município sob o número:
02 08 02 27 813 0135 2073 3.3.90.36.00 Fonte 100 Ficha 313

CLÁUSULA QUINTA - É assegurado ao **ESTAGIÁRIO** um período de recesso remunerado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, na forma do art. 13 § 2º da Lei de nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEXTA – Nos termos do Art. 3º, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a **PARTE CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **ESTAGIÁRIO** se obriga a conhecer e cumprir as normas institucionais de estágio do **UNILESTE** e as normas da **PARTE CONCEDENTE**, especialmente aquelas relativas à



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Maio de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 062 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

orientação geral do estágio, bem como observar a programação do estágio, elaborada de acordo com currículos e calendários escolares.

CLÁUSULA OITAVA – A PARTE CONCEDENTE se obriga a fazer, às suas expensas, seguro contra acidentes pessoais para cobertura de qualquer acidente que possa ocorrer com o **ESTAGIÁRIO** durante a vigência do estágio sob a seguradora Caixa Econômica Federal, Agência Acesita, Código 05631 PAR: 029119.1.010.954-1, Proposta nº 8229611000915-5 e Apólice 109300002344.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Da PARTE CONCEDENTE

- a) Orientar e supervisionar o **ESTAGIÁRIO** na execução das atividades por intermédio de funcionário com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do **ESTAGIÁRIO**, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008.
- b) Facilitar as atividades do orientador de estágio do **UNILESTE** em suas dependências.
- c) Proporcionar todas as oportunidades e condições necessárias para o pleno cumprimento das metas previstas no plano de estágio.
- d) Assinar relatórios e emitir pareceres para fins de avaliação, manifestando sobre o desenvolvimento do estágio e o desempenho do **ESTAGIÁRIO**.
- e) Enviar ao **UNILESTE**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao **ESTAGIÁRIO**.
- f) Emitir o Termo de Rescisão do estágio, em 3 (três) vias, encaminhando 1 (uma) via a cada uma das partes envolvidas no processo, caso haja o desligamento do **ESTAGIÁRIO** antes do prazo previsto no presente Termo de Compromisso de Estágio.

Do estagiário

- a) Respeitar e cumprir as normas institucionais de estágio.
- b) Manter conduta ética, obedecer às normas internas da **PARTE CONCEDENTE** e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.
- c) Cumprir as atividades programadas.
- d) Comunicar, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado à realização do estágio e, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula no **UNILESTE**.

Da Instituição de Ensino



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Maio de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 062 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- a) Responsabilizar-se para que a atividade de estágio seja como procedimento didático – pedagógico.
- b) Coordenar e orientar, na qualidade de Interveniante, por intermédio de seus professores supervisores, o desenvolvimento das atividades programadas no estágio e avaliar o rendimento do **ESTAGIÁRIO**, com base em relatórios e parâmetros inerentes à formação escolar e à habilidade profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem motivos para o desligamento do **ESTAGIÁRIO** e consequente suspensão do presente Termo de Compromisso:

- a) Automaticamente, ao término do estágio, ou se atribuídas ao **ESTAGIÁRIO** atividades incompatíveis com sua habilitação ou formação.
- b) Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho.
- c) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido neste Termo de Compromisso de Estágio.
- d) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio.
- e) Pela conclusão ou abandono do curso, trancamento de matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino.
- f) Por conduta incompatível com princípios éticos.
- g) Unilateralmente por qualquer uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o foro da comarca de Coronel Fabriciano – MG como competente para dirimir quaisquer dívidas oriundas do presente Termo de Compromisso de Estágio, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, destinando uma via para cada parte, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 14 de maio de 2018.

União Brasileira de Educação Católica
Centro Universitário do Leste de Minas Gerais –
UNILESTE
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

DHIONATA CAMILO BASTOS
ESTAGIÁRIO

- 1) _____
2) _____



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Maio de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 062 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise do Processo de nº 17/2018, Pregão nº 07/2018 e com base na Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, ADJUDICO o item 01 - veículo de passeio, em favor de **KURUMA VEICULOS SA**, CNPJ: 00.827.783/0009-39, com o valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Marliéria, 14 de maio de 2018.

Andréa Aparecida Quintão
Pregoeira Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, nos termos do Art. 38, inciso VII da Lei nº8666/93, **HOMOLOGA** o item 01 - veículo de passeio do Processo Licitatório nº 17/2018, Pregão nº 07/2018, cujo objeto é aquisição de 02 veículos zero km para atender a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura.

Marliéria, 14 de maio de 2018.

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: **31/2018**

Fornecedor: KURUMA VEICULOS SA

Número do Processo: 000017 / 2018 Modalidade: PREGÃO - 000007 / 2018

Objeto: 2018 – AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS ZERO KM

Vigência: 12 meses a partir da assinatura

Valor do Contrato: R\$ 47.500,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de Maio de 2018 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VI/ Nº 062 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018

VIGÊNCIA: 14/05/2018 a 05/07/2018

VALOR MENSAL: R\$ 1.477,47 (mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.03.12.361.0128.2065.3.1.90.04.00 Ficha 276 (FUNDEB 60%) Fonte 1.18.00 (Educação).

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função pública de **DOCENTE NÍVEL SUPERIOR I**, em substituição à servidora efetiva **Cláudia Martins da Silva**, a qual encontra-se de licença de saúde.

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - CNPJ/MF: 16.796.872/0001-48

CONTRATADA: NATÁLIA FERREIRA DIAS